

ANEXO XI		
TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA		
TAXAS DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		REAIS (R\$)
I	Serviço de vigilância e fiscalização dos seguintes setores de atividades:	
1	consultório: médico, odontológico, veterinário, de psicologia e de nutrição; clínica sem internamento: médica, odontológica, veterinária, de psicologia, de nutrição, de fisioterapia e terapia ocupacional e de radiologia; ambulatório, serviço de fonoaudiologia, cabine de massagem, serviço de audiometria, gabinete de pedicure, laboratório de análises clínicas, laboratório de análises químicas, laboratório de proteção dentária, banco de sangue e sauna	80,05
2	farmácia, drogaria, ótica, desinsetizadora, desratizadora, comércio de prótese ortopédica e correlatos e clínica geriátrica com internamento	160,15
3	distribuidora de produtos farmacêuticos, hospital, distribuidora de produtos correlatos, pronto-socorros em geral, clínica médica com internamento, clínica veterinária com internamento, hospital veterinário, laboratório industrial farmacêutico, laboratório de cosméticos, laboratório industrial de saneantes domissanitários e laboratório industrial de correlatos	238,25
II	Serviços de controle de alimentos	0,00
1	ambulantes em geral, veículos de transporte de produtos alimentícios em geral, refeitório e comércio de frutas e hortaliças	80,05
2	Agroindústria, Açougue e peixaria, bar, lancheira, restaurante e similares, comércio de produtos alimentícios em geral, depósito de produtos alimentícios em geral, depósito de bebidas em geral, hotel e pensão com refeições e comércio de produtos alimentícios em trailers. (NR LC 121/2017).	80,05
3	indústria de alimentos em geral, indústria de extração e engarrafamento de água mineral, cozinha industrial e supermercado	238,25
III	Serviços de inspeção veterinária, matadouro/frigorífico, matadouro, indústria de embutidos, posto de abate, indústria de laticínios, indústria de pescado. (NR LC 121/2017).	83,25
IV	Serviços de controle de prédios e instalações	

	agência bancária, agência lotérica, alfaiataria, assistência técnica a máquinas e equipamentos ateliê de costura, ateliê fotográfico, bar-drinque sem manipulação de alimentos, bazar, biblioteca, bilhar, sinuca, jogos eletrônicos e similares, boate, butique, casa de cômodos, cemitério, centro de processamento de dados, cinema, comércio de artefatos de cerâmica, artefatos de madeira, artefatos de plástico, artefatos metálicos, artigos esportivos, cosméticos, fios têxteis, fumo em corda, materiais de construção, material elétrico e/ou eletrônico, material para caça e/ou pesca, produtos metalúrgicos, tecidos, material de escritório, peças e acessórios para implementos agrícolas e/ou industriais, peças e acessórios para veículos automotores, artigos para presentes, bijuterias, calçados, confecções, cópias heliográficas, discos e fitas, ferragens em geral, jóias e relógios, móveis, pedras preciosas e do vestuário, concessionária de veículos, depósito e/ou entreposto de venda de bebidas, depósito de produtos diversos, depósito e comércio de papel velho, depósito e comércio de ferro velho, distribuidores de títulos e valores, diversões eletrônicas, duplicação e/ou plastificação de documentos, engraxateria, escritório de representações, escritório de advocacia, escritório de participação comercial e/ou civil, escritório de contatos comerciais, estação de rádio, estação de televisão, estacionamento para veículos, estofaria, floricultura, funerária, garagem de aluguel, ginásio de esportes sem piscina, hotel sem refeições, imobiliária, instituição de crédito e investimento, instituto de beleza, intermediação de operações imobiliárias e/ou financeiras, joalheria e/ou relojoaria, lavanderia, locação de quadras de esporte, locação de veículos, local de acampamento, loja de armarinhos, loja de artesanatos em geral, motel sem refeições, oficina mecânica para veículos, parque de diversões, pensão sem refeições, pensionato sem refeições, posto de gasolina, posto de gasolina e lubrificação, posto de recebimento e entrega de roupas, prestação de serviços em geral, revenda de automóveis usados salão de baile, salão de barbeiro, salão de cabeleireiro, serviço de reparação e conservação, serviço de xerox, serviço de lavagem de veículos, sociedade recreativa e/ou esportiva sem piscina, tabacaria, tinturaria, venda de artigos de couro, venda de artigos diversos, vidraçaria, vulcanizadora, serviço de cópias fotostáticas e academia de dança e ginástica	80,05
V	Análises	
1	prévia para registro de embalagens, aditivos e coadjuvantes de fabricação de produto alimentício	109,35
2	De controle para registro de produto alimentício e bebida	109,35
VI	Exames	0,00
1	De aparelhos, utensílios e vasilhame destinados ao preparo de alimentos	64,50
2	bacteriológico de água, visando à potabilidade	64,50
3	Químico de água, visando à potabilidade	64,50
4	De equipamento antipoluição	64,50
5	outros, não especificados	64,50
6	De prédios residenciais, por m ² de área construída	0,20

7	De prédios não residenciais por m ² de área construída	0,29
8	De piscinas coletivas	80,05
9	De piscinas residenciais	15,60
VII	Vistoria:	0,00
1	técnico-sanitário, a requerimento de terceiro	19,50
2	para habite-se, por m ² de área construída	0,20
3	para encerramento de atividade de estabelecimento	41,00
VIII	Licença para funcionamento de piscinas:	0,00
1	Clubes sociais (por mês)	87,90
2	Particulares (por mês)	44,90
IX	Abate de animais	0,00
1	Bovino, por unidade	13,65
2	Suíno, ovino e caprino, por unidade	5,85
3	Aves em geral, por lote de 100 unidades	13,65
4	Outros, por unidade	5,85
X	Derivados de	0,00
1	Bovino, ovino, caprino, suíno, aves em geral e outros, para cada 1000 quilogramas de produto	15,60
2	Leite e leite fluido, por lote de 1000 litros, ou fração, de produto	5,80
XI	Inspeção de mel, por lote de 100 kg, ou fração	1,75
XII	Ovos de galinha, por lote de 500 dúzias, ou fração	5,80

ANEXO XIII		
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
TAXAS DE EXPEDIENTE. (valores originais definidos pelo Decreto 57/2007 conforme determina o parágrafo único do art. 90 desta lei) e Corrigido pelo Decreto 277/2013.		REAIS (R\$)
I	Atestado, declaração, certidão, inscrições, averbações, por unidade ou folha	26,95
II	Autenticação de plantas, livros, notas fiscais e outros documentos, por unidade ou folha.	13,45
III	Expedição de alvará, carta de habite-se ou certificado, por unidade	26,95
IV	Busca de documentos, além do valor certidão narrativa, estabelecido no item 1, mais, por ano ou fração de ano de busca	8,05
V	Emissão de guias, por unidade	1,35
VI	Anotações pela transferência de firma, alteração da razão social, ampliação e atualização de cadastro.	29,60
VII	Expedição de certificado de avaliação de imóveis ou anotações	35,00
VIII	Inscrições para concursos com exigências para cargos até	0,00
a	Ensino fundamental	53,85
b	Ensino médio	94,30
c	Ensino superior	134,70
IX	Cópia fotostática, por unidade	0,30
a	Fotostática, em preto, tamanho folha de ofício, por unidade	
b	Fotostática, colorido, tamanho folha de ofício, por unidade	
c	Fotostática, com máquina HP/plotter ou equivalente, por m ² ou fração.	
d	Digital em formato PDF de plantas, feita com máquina HP ou equivalente, com fornecimento de arquivo digital via e-mail ou dispositivo de mídia removível, por m ² ou fração.	
X	Cópia heliográfica, por m ² ou fração	26,95
XI	Expedientes diversos sobre serviços conveniados com outros entes públicos, devendo o Poder Executivo emitir tabela de preço, via decreto, respeitando os limites mínimos e máximos estabelecidos neste item	6,7 a 24,25
XII	Outros procedimentos não previstos nos itens anteriores, atribuir-se-á um dos valores acima que melhor se assemelhar ao respectivo serviço.	0,00
13	Confecção de Cadastro Ambiental Rural(CAR), por polígono	63,20
	(NR) Decreto N° 136/2015	
	NOTA: regulado pelo Decreto nº 57/2007, e alterado pelo Decreto 277/2013.	